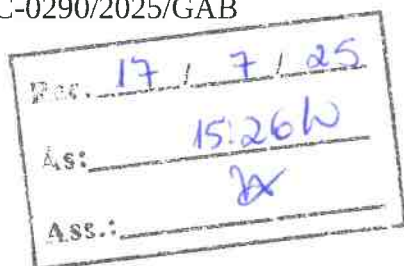




Guaratinguetá, 14 de julho de 2025.

Of.C-0290/2025/GAB

Responde ao Requerimento nº 0252/2025



Excelentíssima Senhora Presidente,

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício 571/2025, de 01/07/2025 que encaminhou o Requerimento nº 0252/2025, de autoria do Edil, Marcelo Augusto de Assis, solicitando informações sobre a elaboração de um Plano Municipal, por parte da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Guaratinguetá, com o objetivo de identificar, avaliar e priorizar a instalação de redutores de velocidade do tipo lombada, em resposta ao elevado número de solicitações oriundas de diversos bairros do município, com base no que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis à segurança viária.

Agradecendo a colaboração dos Nobres Vereadores, pela iniciativa, encaminho a essa Colenda Câmara, após a manifestação da(s) Secretaria(s) Municipais competentes, as seguintes informações:

Referente à elaboração de um plano municipal que visa identificar, avaliar e priorizar a instalação de redutores de velocidade, especificamente do tipo lombada, no município de Guaratinguetá, apresentamos os seguintes esclarecimentos técnicos, com base na legislação vigente.

Inicialmente, cumpre destacar que, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normativas correlatas, os redutores de velocidade não se limitam à instalação de lombadas. Existem outros dispositivos viários, como faixas elevadas para travessia de pedestres e dispositivos de retenção, que também podem ser eficazes na redução da velocidade dos veículos e na promoção da segurança viária.

A escolha do tipo de dispositivo a ser adotado deve considerar, além da necessidade de moderação da velocidade, as características específicas do local e os possíveis impactos sobre a mobilidade urbana e a acessibilidade. De acordo com a resolução CONTRAN nº 738/2018 e com as diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume IV, os redutores de velocidade integram o conjunto de dispositivos de controle e moderação de tráfego, podendo incluir ondulações transversais, faixas elevadas e outros mecanismos físicos. A instalação desses dispositivos deve obrigatoriamente ser precedida de estudos técnicos, considerando fatores como: índices de acidentes registrados; características geométricas da via; intensidade e tipo de tráfego; presença de pólos geradores





de tráfego, como escolas e unidades de saúde.

O manual de sinalização – Volume IV também estabelece que toda implantação de redutor de velocidade deve estar acompanhada da respectiva sinalização vertical e horizontal, padronizada, visível e compatível com as características da via. A ausência ou inadequação da sinalização pode comprometer a segurança viária e aumentar o risco de acidentes.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana tem conduzido estudos técnicos específicos, fundamentados na Resolução nº 738/2018 e no Manual de Sinalização, com o objetivo de avaliar, de maneira criteriosa, as áreas que efetivamente demandam a implantação de redutores de velocidade. Essas análises contemplam observações in loco, dados de engenharia de tráfego e o histórico de ocorrências viárias.

Paralelamente às intervenções físicas, destaca-se a importância da integração de ações educativas, voltadas à conscientização dos condutores e pedestres. A combinação entre medidas físicas e ações de educação para o trânsito é essencial para a eficácia das estratégias de segurança viária.

Atualmente, a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana está realizando levantamentos detalhados sobre o tráfego nos diversos bairros do município, com o objetivo de analisar o comportamento do fluxo de veículos e a incidência de acidentes. Esses dados subsidiarão a definição de áreas prioritárias para a instalação de redutores de velocidade, respeitando as diretrizes do CTB e as normativas técnicas vigentes.

Ademais, é importante ressaltar que a implantação de lombadas e demais dispositivos de moderação de tráfego deve ser feita de forma planejada e estratégica. O uso excessivo e indiscriminado desses dispositivos pode gerar impactos negativos, como aumento de ruídos, desconforto para motoristas e pedestres e prejuízos à fluidez do trânsito.

No âmbito dos estudos em desenvolvimento, também serão incorporadas ações educativas e de conscientização, visando engajar a comunidade no cumprimento das normas de trânsito e na promoção de uma cultura de segurança viária.

Por fim, em conformidade com a previsão orçamentária municipal e com os resultados dos estudos técnicos em andamento, serão analisadas, de forma gradual e responsável, as necessidades de cada localidade, priorizando as intervenções mais urgentes e adequadas.

Desse modo, não se pode conceber a instalação





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

indiscriminada de lombadas ou de qualquer outro tipo de redutor de velocidade sem a devida análise técnica e o estrito cumprimento das normativas legais. A escolha do dispositivo será sempre fundamentada em critérios técnicos, considerando sua eficácia na redução de acidentes e seu impacto sobre a mobilidade urbana.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sua Excelência a Senhora
Rosalice Galvão Filippo Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá - SP

